



# Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

LEI Nº 759/2007, de 20 de novembro de 2007.

**CONCEDE ISENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO  
PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE  
ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, NOS TERMOS  
EM QUE ESPECIFICA.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS DE VEREADORES DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com o Art. 50, § 7º, da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Lei:

**APROVOU:**

**ART. 1º** - Ficam isentos da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública - CIP, instituída pela Lei nº 573/02, de 27 de dezembro de 2002, os contribuintes residentes ou instalados em vias ou logradouros que não possuam iluminação pública, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural.

Parágrafo único – A isenção de que trata o “caput” deste artigo:

I – Cessará a partir do mês seguinte ao do início do fornecimento de iluminação pública;

II – Não se aplica em casos de interrupção provisória do fornecimento de energia elétrica em virtude de instalação, manutenção, melhoramento e expansão da rede de iluminação pública, ou decorrentes de qualquer outro fato que provoque a interrupção provisória.

**ART. 2.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2007.

  
**LUIZ CARLOS PIEDADE DE HOLANDA**

**Presidente**

  
**IZABEL ROSA DE O. DOS SANTOS**

**1ª Secretária**

  
**FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO**

**2º Secretário**